

**LEI Nº 2.228 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**SÚMULA:** Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.124 de 22/11/2013, publicada em 28/11/2013, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.124 de 22/11/2013, publicada em 28/11/2013, para o exercício de 2014, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

**“ACRESCENTAR”**

Funcional Programática			Valor (R\$)
<b>Órgão</b>	<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Unidade</b>	<b>002</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Função</b>	<b>06</b>	Segurança Pública	
<b>Subfunção</b>	<b>182</b>	Defesa Civil	
<b>Programa</b>	<b>0022</b>	Administração e Gestão da Assistência Social	
<b>Ação</b>	<b>2.084</b>	Assistência Defesa Civil - União	
<b>Cat. Econom.</b>	<b>3.3.90.32</b>	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>843</b>	Conv. Assistência Defesa Civil	480.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>480.000,00</b>

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/13, publicada em 08/11/2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.124 de 22/11/2013, publicada em 28/11/2013.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**REFEITO DE MARMELEIRO**